

CONSELHO MÉDICO DO HOSPITAL SANTA ISABEL Blumenau – Santa Catarina

REGULAMENTO DO CONSELHO MÉDICO

Art. 1º – Em acordo ao que consta na Seção II (Do Conselho Médico) do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Santa Isabel de Blumenau, Santa Catarina, este **Regulamento do Conselho Médico** determina que:

a) A Composição e as Competências do **Conselho Médico** estão regulamentadas, respectivamente, nos Artigos 33 e 34 e seus parágrafos do Regimento Interno do Corpo Clínico do Hospital Santa Isabel.

b) Por não estar previsto naquele Regimento, fica determinado que na ausência do Vice-Diretor, o Diretor Clínico nomeará um dos membros oficiais presentes para secretariar a reunião *ad hoc*.

Art. 2º – Todos os projetos e planejamentos da **Diretoria Clínica** ou de qualquer outro membro do **Conselho Médico** deverão ser agendados, apresentados, discutidos e aprovados nas Reuniões do **Conselho Médico** antes de serem apresentadas no Hospital em reuniões administrativas de qualquer nível.

Art. 3º – Das Reuniões do **Conselho Médico**:

a) As reuniões ordinárias ocorrerão preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês entre Março e Novembro, às 19 horas, em local a ser divulgado com antecedência pela Diretoria Clínica e terão duração máxima de uma hora e quinze minutos;

b) Nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, as reuniões obedecerão a critérios de convocação em regime extraordinário;

c) Na primeira reunião do ano, a **Diretoria Clínica** deverá divulgar a agenda com as datas das reuniões do ano;

d) No caso das reuniões ordinárias, a agenda será formada até no máximo uma semana antes da data da reunião, devendo ser divulgada imediatamente;

e) Após a divulgação da agenda, somente serão acrescidos assuntos de relevância comprovada e nestes casos, após a análise, a **Diretoria Clínica** procurará, sempre que possível, substituir os temas de menor importância, obedecendo ao previsto no item "a";

f) Quando houver, a mudança na agenda deverá ser comunicada aos membros do **Conselho Médico**, acompanhada da exposição de motivos relativos ao fato;

g) Não será, portanto, permitida a abordagem de assuntos que não tenham sido previamente agendados;

h) Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, obedecendo ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 34 do Regimento Interno do Corpo Clínico;

CONSELHO MÉDICO DO HOSPITAL SANTA ISABEL Blumenau – Santa Catarina

i) As Atas das reuniões do **Conselho Médico** deverão ser socializadas em meio eletrônico a todos os membros do **Conselho Médico**, assim como, a todos os médicos com atuação no Corpo Clínico do Hospital Santa Isabel;

Art. 4º - Poderão ser convidados para as reuniões do **Conselho Médico**, **sem direito a voto**:

a) Rotineiramente, os Coordenadores da Comissão de Residência Médica (COREME), da Comissão de Ética e os membros médicos da Comissão de Admissão;

b) Sempre que necessário, por indicação da **Diretoria Clínica** ou de membros do **Conselho Médico** ou ainda por solicitação própria, os Chefes de Setores e os Coordenadores de outras Comissões existentes no Hospital (Prontuário, Óbito, Infecção, etc);

c) De forma especial, os membros ilustres pertencentes ao Corpo Clínico do Hospital Santa Isabel, como Ex-Diretores Clínicos ou Técnicos, membros antigos que não tenham exercido cargos, participantes de administrações de instituições médicas (CREMESC, Sindicato Médico, Associações Médicas, UNIMED, UNICRED, etc);

d) Residentes Médicos do Hospital;

e) Sempre que for de interesse do Corpo Clínico, por sugestão de qualquer membro do **Conselho Médico**, o Diretor Clínico ou seu substituto, poderá solicitar à Diretoria Administrativa do Hospital a indicação de técnicos para comparecer às reuniões do **Conselho** com o intuito de fazer conhecer ou esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de setor, departamento ou do próprio Hospital em geral.

Art. 5º - Deverão ser convocados, como parte do processo de admissão, todos os Médicos recém-admitidos no Corpo Clínico para apresentação e conhecimento da estrutura.

Art. 6º – Das Disposições Transitórias:

Parágrafo 1º - Esta revisão do Regulamento do Conselho Médico entra em vigor na data de sua publicação (18 de dezembro de 2017).

Parágrafo 2º - Por “**Diretoria Clínica**” citada ao longo deste **Regulamento**, entende-se o trabalho conjunto do Diretor, Vice-Diretor Clínico e Chefes das Clínicas, resguardado o previsto para as funções executivas de cada cargo constantes do **Regimento interno do Corpo Clínico** e deste **Regulamento do Conselho Médico** do Hospital Santa Isabel.

Parágrafo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO MÉDICO DO HOSPITAL SANTA ISABEL Blumenau – Santa Catarina

CONSELHO MÉDICO DO HOSPITAL SANTA ISABEL

Dr. Luis Renato G. de Oliveira Mello
Diretor Clínico

Dra. Jaqueline Akemi Okada
*Vice-Diretora Clínica, Secretária da
Reunião e Ex-Diretora Clínica*

Dr. Marianne Ramos de Lima e Silva
Diretor Técnico

Dr. Walter Roque Teixeira
Ex-Diretor Clínico

Dr. Nilceu Gomes da R. Loures
Ex-Diretor Clínico

Dra. Graziela Peluso Alba
*Presidente CEHOSI, Serviço Clínica Médica
e Serviço de Emergência e Ambulatório*

Dr. Frederico José Di Giovanni
Serviço de Clínica Cirúrgica

Dra. Denise Rodrigues Simão
*Serviço de Medicina dos Transplantes
de Órgãos*

Dra. Janaína Braun Torresani Eberhardt
Serviço de Clínica Pediátrica

Dr. Lucindo Pereira Filho
*Serviço de Clínica Ginecológica
e Obstetrícia*

Dr. Hayslan Theobaldo Boemer
Serviço de Clínica de Terapia Intensiva

Dr. Fábio Sant'Ana Cardoso
Serviço de Anestesiologia

Dr. Fernando Sandrini De Toni
*Serviço de Clínica de Diagnóstico e
Terapia Auxiliar*

Dr. Ricardo Corrêa
Serviço de Ortopedia